



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

L E I N° 4.162, DE 29 DE ABRIL DE 2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA D' BASE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEPAS E SALTOS EM MADEIRA LTDA".

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado, à Empresa **D' BASE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEPAS E SALTOS EM MADEIRA LTDA** (empresa do ramo calçadista), em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que "Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município", e alterações posteriores:

-Isenção das taxas de construção, de acordo com o projeto.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

2.141- Manut. Programa Incentivo Instalação Indústrias

3.3.60.41- Contribuições

D: 599

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de abril de 2003

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração